



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 2535/2015.**

**DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

**Altera a Portaria n° 5779/2014, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Portaria n° 8072/2014, de 05 de novembro de 2014, que estabelece Diretrizes Operacionais para oferta de Exames Supletivos e Certificação nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e Certificação por meio dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM e Exame Nacional de Certificação e Competências em Educação de Jovens e Adultos/ENCCEJA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo no art. 32, inciso XVI, da Lei n° 7.950, de 29 de dezembro de 2014, em consonância com o disposto nos incisos VI e VII, do art. 4º, da Lei 9.324 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e com amparo na Resolução Normativa n° 02, de 28 de maio de 2013, do Conselho Estadual de Educação:

**CONSIDERANDO:** A necessidade de adequação do procedimento relativo ao Exame Supletivo em caráter Especial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 3º da portaria n° 5779/2014, de 07 de agosto de 2014, alterado pelo art. 1º da portaria 8072/2014, de 05 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

*§3º. Os Exames Supletivos serão ofertados em caráter especial para os candidatos que lograrem êxito exclusivamente em processo avaliativo para ingressar no ensino de nível superior em instituições públicas ou privadas.*

*I – a hipótese prevista no §3º não será aplicada ao candidato que já tiver feito as 03 (três) possibilidades do Exame Supletivo regular, no ano civil;*

*II – o Exame Supletivo em caráter especial somente poderá ser aplicado 02 (duas) vezes no ano civil.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de junho de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §3º e seus incisos, do art. 3º, da Portaria 5779/2014, alterada pela Portaria 8072/2014.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aracaju, 19 de junho de 2015.

**JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO**  
**Secretário de Estado da Educação**